

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 19:45
Para: Macae Esporte Futebol Clube
Assunto: ENC: INTIM. RESULTADO DE JULGAMENTO - 27.11.2015 - 5ª CD/STJD
Anexos: image001.png; RESULTADO.pdf

Prioridade: Alta

De: Presidencia
Enviada em: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 19:36
Para: Macae Esporte Futebol Clube
Assunto: ENC: INTIM. RESULTADO DE JULGAMENTO - 27.11.2015 - 5ª CD/STJD
Prioridade: Alta

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 19:21
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIM. RESULTADO DE JULGAMENTO - 27.11.2015 - 5ª CD/STJD
Prioridade: Alta

De: Marcelle Lima
Enviado: sexta-feira, 27 de novembro de 2015 17:41
Para: Manoel Flores; Cleone Silva; Neivaldo da Penha Junior; Ronilson Carvalho dos Santos; Maria Lucia Gonzaga Bayao; Rodrigo de Souza Lu
Cc: anaf.secretaria@gmail.com; esterfreitas@gmail.com; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sp Presidencia; Sp Administrativo; Sp Registro; Sp Competicao; daniel.sato@fpf.org.br; mislaine.scarelli@fpf.org.br; Mg Competicao; Mg Administrativo; Mg Presidencia; Mg Registro; Paulo Bracks - Federação Mineira de Futebol (paulo.bracks@fmf.com.br); Ma Presidencia; Ma Administrativo; Ma Administrativo; Ma Competicao; Ma Registro; Ce Administrativo; Ce Competicao; Ce Presidencia; Ce Registro; Pe Administrativo; Pe Competicao; Pe Presidencia; Pe Registro; Macae.00352RJ; marcelo@bittencourtbarbosa.com.br; paulocesar@bittencourtbarbosa.com.br; pedro@bittencourtbarbosa.com.br; mario@bittencourtbarbosa.com.br; mogi.00424sp; felipe@belaciano.com.br; sestario@belaciano.com.br; oeste.00084sp; boaesporte@hotmail.com; Boa.00723MG; rbn@rangeldaiha.com.br; sampaiofc.00002ma; JORGE VIVEIROS (jhyvadv@gmail.com); Ceara.00001CE; ceara@futebolcearense.com.br; Sport; Sport.00012PE; GuaraniFC.00015SP; RioPreto.00034SP; saojose.00020sp; Eduardo Santiago (ersantiago.adv@gmail.com); José Eduardo Rodrigues
Assunto: INTIM. RESULTADO DE JULGAMENTO - 27.11.2015 - 5ª CD/STJD

Prezados,

Segue, abaixo e em anexo, o resultado de julgamento prolatado na data de hoje pela 5ª Comissão Disciplinar do STJD.

Favor dar ciência aos seus filiados.

Att.,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5^a COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 27 de novembro de 2015, presentes os Auditores:

DR. JOSÉ PERDIZ DE JESUS-----Presidente-----

DR. MÁRCIO LUIZ CARVALHO AMARAL-----Ausente-----

DR. JOSÉ NASCIMENTO-----

DR. VITOR BUTRUCE-----Ausente-----

DR. MATHEUS GREGORINI COSTA-----

DR. RODRIGO MENDONÇA RAPOSO -----

DR. MARCELO MARINHO-----Procurador-----

1. PROCESSO N° 174/2015 - Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X Santos FC (SP) - categoria profissional, realizado em 20 de setembro de 2015 -

Campeonato Brasileiro – Serie A- **Denunciado:** Flávio Rodrigues Guerra, árbitro da partida, incurso nos arts. 259 e 266, ambos do CBJD - **AUDITOR RELATOR Dr. Rodrigo Raposo.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o árbitro, Flávio Rodrigues Guerra, quanto à imputação ao art. 259 do CBJD e, suspendê-lo por 100 (cem) dias mais a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para comprovação nos autos do cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena da infração do art. 223, do CBJD”.

Funcionou na defesa do árbitro Dra Ester Freitas, que apresentou o depoimento pessoal do denunciado e requereu a lavratura do acórdão.

A douta Procuradoria apresentou prova de vídeo, as mesmas juntadas nos autos de nº 151/15 – 5^a CD.

2. PROCESSO N° 175/2015 – Jogo: Macaé EC (RJ) X EC Vitória (BA) - categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2015 – 
Campeonato Brasileiro – Série B – **Denunciado:** Alberto Rafael da Silva, atleta do Macaé EC, incurso no art. 254-A, §1º, II c/c art. 258, §2º, II, n/f do art. 184, todos do CBJD- **AUDITOR RELATOR Dr. José Nascimento.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por uma partida o atleta Alberto Rafael da Silva, do Macaé EC, por infração ao art. 250, face à desclassificação ao art. 254-A, §1º, II do CBJD e, suspendê-lo por uma partida convertida em advertência, por infração ao art. 258, §1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Macaé EC Dr. Marcelo Mendes, que apresentou prova de vídeo.

A douta Procuradoria apresentou prova de vídeo.

Expediente
30/11/2015 Processo: 1fs/2015